

LEI Nº788, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 87.658,37, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 87.658,37 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), para conclusão da obra “Construção da Unidade de Saúde do Guaraguaçu, prevista na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizada pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007, no orçamento vigente do Município, que, por determinação judicial, foi implantado pelo Decreto nº 2.400, de 29 de dezembro de 2006, o qual prevê e concede, em seu art. 4º e parágrafo único, específica autorização para utilização do procedimento da transposição; e

II – criar, incluir e codificar o elemento de despesa e as fontes de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Diretoria Geral

10 – Função: SAÚDE

301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

0039 – Programa: Saúde para a Comunidade

1.025.000 – Projeto: Conclusão da Unidade de Saúde do Guaraguaçu

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 84.658,37

Fonte de Recursos 31323 Convênio 1954/2005 – Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde – Exercício Corrente

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 87.658,37

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

11.01 – Diretoria Geral

16 – Função: HABITAÇÃO

482 – Subfunção: HABITAÇÃO URBANA

0032 – Programa: Acesso Social ao Direito à Moradia Popular

1.003.000 – Projeto: Desapropriação de áreas para Construção de Habitações Populares

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

RS 87.658,37

Fonte de Recursos 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a **RS 87.658,37**
que se refere esta Lei

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de setembro de 2007.


**RUDISNEY GIMENES
PREFEITO**

**PAULO TADEU POLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**